EXCELENTÍSSIMO VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG,

FALDER VILELA PEIXOTO, eleitor muriaeense, portador do título de eleitor nº 1709.9290.0205 **(DOC 1)**, no pleno gozo de seus direitos políticos **(DOC 2)**, portador da cédula de identidade nº , expedida pelo **(DOC 3)**, inscrito regularmente no CPF/MF n º 108.217.197-26 **(DOC 4)**, residente e domiciliado na Rua Alvarenga Peixoto, nº 569, bairro Inconfidência, em Muriaé-MG, CEP.: 36.889-390 **(DOC 5)**, vem, respeitosamente, perante AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, com o devido acato e respeito, pelos procedimentos do Decreto Lei 201/67, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno dessa Casa, bem como nos termos do artigo 96, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Município de Muriaé-MG, bem como do artigo 4º, incisos VIII e X c/c artigo 5º, inciso I, do Decreto-Lei 201/67, apresentar

DENÚNCIA PARA CASSAÇÃO DO MANDATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ

em face do **DR. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, prefeito do Município de Muriaé-MG, pelo Partido Socialista Brasileiro – PSB, inscrito regularmente no CPF/MF nº 282.851.826-49, encontrável na Avenida Maestro Sanção, nº 236, 3º andar, Centro, na cidade e comarca de Muriaé-MG, CEP.: 36.880-002, no período das 7:30 h às 11:30h, pelos seguintes fatos e razões que passa a expor;

DOS FATOS:

O Eleitor autor, no pleno exercício de seus direitos, tendo em vista suas atribuições legais, vem apresentar os fatos ocorridos que fundamentam o pedido que ora se pretende, qual seja: a perda do mandato do Dr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, pelas seguintes infrações político-administrativas: *i)* **omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura** e *ii)* **proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo**, condutas essas tipificadas no artigo 4º, incisos VIII e X, do Decreto-Lei nº 201/1967 e no artigo 96, incisos VII e X da Lei Orgânica Municipal.

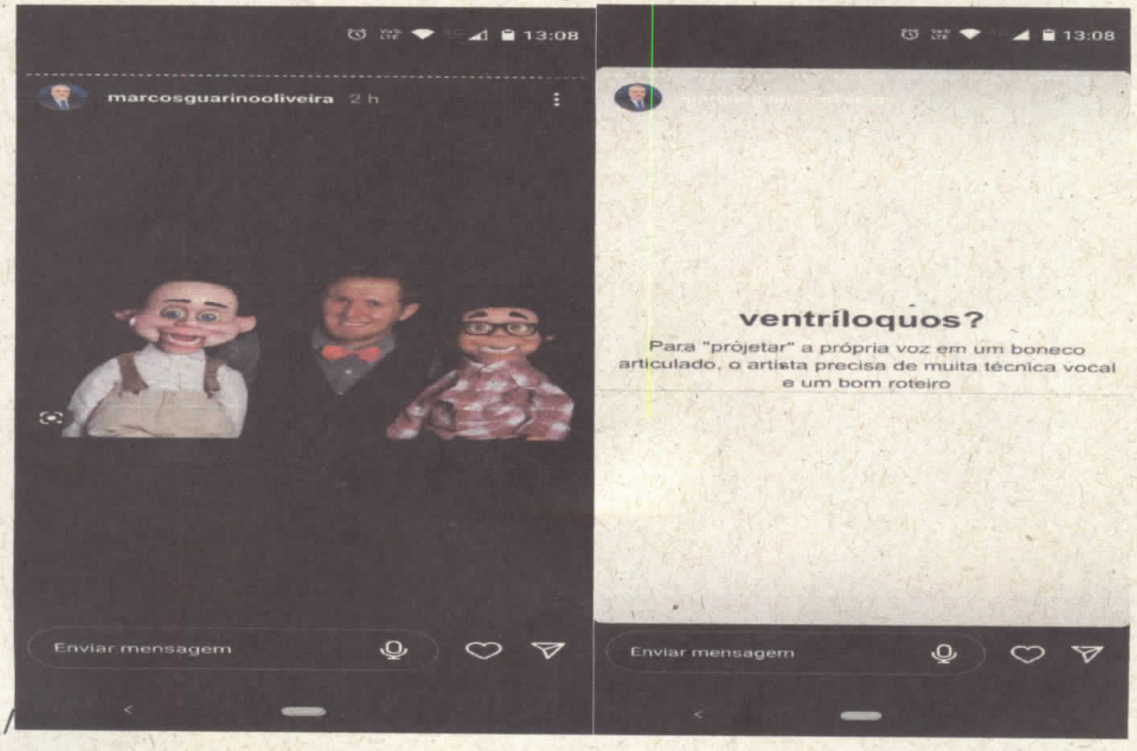
I – PROCEDER DE MODO INCOMPATÍVEL COM A DIGNIDADE E O DECORO DO CARGO

Recentemente, o Prefeito Municipal de Muriaé, em sua rede social, sua página oficial do Instagram, excedeu, e muito, os limites da razão, agindo em desacordo com as regras de civilidade e urbanidade que se esperam de um representante do povo e indo além, proferindo impropérios e ofensas contra diversos vereadores, desrespeitando assim não só os vereadores que foram alvos imediatos das ofensas, mas desrespeitando o próprio Poder Legislativo e em última análise a população de nossa cidade como um todo.

Em outras palavras, após ser questionado sobre sua gestão e indagado sobre o abandono de determinadas políticas públicas, o mandatário se utilizou de suas redes sociais (Aplicativo Instagram) para insultar alguns vereadores dessa cidade, dentre eles destacamos: o vereador Valdinei Lacerda, o vereador Forim, o vereador Celsinho e também esse denunciante. Note-se os prints das postagens veiculadas no perfil pessoal do Prefeito:



Postagens direcionadas aos vereadores Valdinei Lacerda e Forim, os quais ao exercerem seu papel de fiscalização do Executivo, foram ridicularizados pelo Prefeito.



Mais postagens agressivas e grosseiras sobre a atuação dos vereadores Valdinei e Forim, note a imensa semelhança entre os bonecos e os citados vereadores.



Postagem ridicularizando a própria Câmara, falando que os vereadores são vázios e desprovidos de inteligência.



Mais uma postagem ridicularizando a atuação dos vereadores, bem como a capacidade intelectual dos mesmos.



Postagem agressiva e preconceituosa contra o vereador Valdinei e esse denunciante, bem como postagem irônica a respeito do poder de fiscalização dos vereadores.

Cumpre esclarecer que o conceito de decoro é indeterminado, e como as palavras da Constituição devem ser entendidas em seu sentido vulgar – salvo quando a palavra só tiver sentido técnico ou quando este for inequívoco em face do contexto – temos como ponto de partida, de recorrer aos dicionários.

Segundo o Houaiss, decoro significa recato no comportamento, decência, acatamento das normas morais, dignidade, honradez, pudor, seriedade nas maneiras, compostura, postura requerida para exercer qualquer cargo ou função pública.

Conforme o Aurélio, decoro significa correção moral, compostura, decência, dignidade, nobreza, honradez, brio, pudor.

O dicionário da Academia das Ciências de Lisboa define decoro como respeito pelas boas maneiras, pelas conveniências sociais, compostura no modo de estar, de se comportar.

Conforme Maria Helena Diniz (Dicionário Jurídico), decoro, na linguagem jurídica em geral quer dizer: a) honradez, dignidade ou moral; b) decência; c) respeito a si mesmo e aos outros.

Assim, temos que Decoro <u>é a conduta individual exemplar que se espera ser adotada pelos políticos, representantes eleitos de sua sociedade</u>, que não firam a lei, a ordem, os bons costumes.

A definição é importante, porque o procedimento incompatível com o decoro e a dignidade exigida pelo cargo pode acarretar a perda do mandato, o que se espera pela conduta do denunciado.

Em busca do conceito de quebra de decoro deve-se verificar a questão temporal e a abrangência do dever de decoro.

Na primeira, deve-se procurar estabelecer a partir de quando o Prefeito pode ser punido por falta de decoro.

Na segunda, se o decoro abrange apenas atos praticados no exercício do mandato, relativos à atividade executiva, ou também outros, na vida política e pessoal.

Data vênia, ao compartilhar em suas mídias sociais os despropérios e desrespeitos contra os Vereadores, bem como colocar em dúvida a moral e idoneidade dessa Casa Legislativa e seus membros, o prefeito denunciado praticou ato que é inconsistente com o Decoro e de suas prerrogativas e deveres como

Prefeito, conforme preceitua o Artigo 96, inciso X, da Lei Orgânica Municipal. Note-se:

> ***Art. 96 – São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara****, assegurados, entre outros princípios, o contraditório, a ampla defesa, a publicidade,* ***e sancionadas com a perda do mandato****, mediante decisão motivada:*
>
> (...)
>
> ***X - proceder de modo incompatível com a dignidade e decoro do cargo;***

Referido artigo é uma repetição normativa do 4º, inciso X, do Decreto-Lei nº 201/1967. Confira-se:

> **Art. 4º** – ***São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:***
>
> (...)
>
> **X** – ***Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.***

No caso em análise, consoante podemos notar das postagens acima, o preconceito do Denunciado vai além e apresenta não só desrespeito ao Parlamento Municipal, como também se utiliza de expressões misóginas e gordofóbicas, dois odiosos preconceitos entranhados em nossa sociedade e objetos de muita luta social.

Da mesma forma, compete aqui verificar que o rol de condutas constantes do mencionado artigo 96, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e do artigo 4º, inciso X, do Decreto-Lei nº 201/1967, não é taxativo, mas sim

exemplificativo, ocorrendo quebra de decoro a conduta que ofende a moral do cargo.

A grande discussão aqui sobre quebra de decoro e a vulneração da dignidade do cargo é a abrangência de tal dever, ou seja, se ele deve ser restrito ao exercício da atividade executiva, ou se é extensivo às demais atividades políticas ou até à vida pessoal ou empresarial do mandatário.

É certo que há hipóteses restritas à atividade executiva, como o caso de abuso de prerrogativas, mas há outras, como a percepção de vantagens indevidas, que não são restritas à atividade executiva.

Outrossim, a interpretação extensiva, que deve ser levada em conta a vida particular do chefe do executivo local, pode-se entender que a obrigação de decoro deve abranger a conduta na vida pessoal.

Até porque nenhum Prefeito aderiu compulsoriamente à vida pública. Cuida-se de opção voluntária, que deve exigir paradigma de comportamento.

Assim, toda ação praticada pelo Prefeito, que não está de acordo com a conduta esperada do chamado "homem médio", especialmente com respeito à moralidade, como é o caso análise, de ataque a honra e dignidade da Casa Legislativa e seus membros, constitui-se na chamada de **quebra de decoro e violação à dignidade de seu cargo**, principalmente por ser uma figura pública que está em mandato político Prefeito Municipal, é inegável! Se não se espera tal conduta de um cidadão comum, quiçá de um Prefeito Municipal.

Tal conduta, amplamente divulgada nas redes sociais, já correu os grupos de whats app de forma incalculável, e gera grande comoção popular, ou seja, tonou-se público e notório, QUEBRANDO O DECORO E FERINDO A

DIGNIDADE DO CARGO, bem como atentando contra a imagem e reputação dessa Casa Legislativa e a moral dos seus membros.

Logo, esse atentado à moral e aos bons costumes deve ser exemplarmente punido por esta casa de leis e o Representado deve ser devidamente punido!

Assim, o Prefeito denunciado, ao ferir o decoro e violar a dignidade de seu cargo, deve ser devidamente punido, sendo aplicada a sanção máxima prevista nos Artigos 96, *caput,* da Lei Orgânica do Município e 4º, *caput*, do Decreto-Lei nº 201/1967.

II - <u>OMITIR-SE OU NEGLIGENCIAR NA DEFESA DE BENS, RENDAS, DIREITOS OU INTERESSES DO MUNICÍPIO SUJEITO À ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA</u>

Nesse tópico, importante salientar que o denunciado negligenciou sobremaneira a defesa dos interesses do Município, notadamente dos interesses ligados à área da saúde. Local no qual o Prefeito já esteve, ocupando o cargo de Secretário de Saúde, tendo de forma exemplar cuidado de nossa saúde.

No entanto, lamentavelmente, ao assumir a Prefeitura, o Denunciado abandonou a política preventiva de combate à dengue. Vamos observar as matérias anteriores sobre o tema:

> ***"LIRAa aponta queda no índice de infestação da dengue em Muriaé"***
> ***(...)***
> ***"O índice atual aponta 0,5% de infestação. No mesmo período, em outubro de 2018, o percentual foi de 1,8%. Além disso, também houve uma redução em relação ao primeiro LIRAa do***

ano, divulgado em janeiro, o qual apontou 1,2% de focos." (DOC 7)

"Muriaé tem seis casos positivos de dengue e outros 63 notificados"

(...)

"Atualmente, a cidade possui seis casos reagentes, ou seja, positivos, e outros 63 casos foram notificados. Ainda há exames para serem liberados." (DOC 8)

"Muriaé registra média de mais de 100 casos suspeitos de dengue por dia"

(...)

"Com Minas Gerais liderando o ranking dos estados com o maior número de casos prováveis de dengue, em 2023, Muriaé, que já decretou situação de emergência por causa da doença, chegou a registrar 777 novos casos de dengue na última semana, contabilizando 3.401 notificações somente nos primeiros meses de 2023. Os dados são do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde e foram divulgados no dia 20 de março na página oficial da SES-MG." (DOC 9)

(...)

Casos prováveis de dengue em cidades da Zona da Mata e Campo das Vertentes em 20/03/2023

Cidade	Casos prováveis	Dengue	Chikungunya
Muriaé	3401	0	6
Juiz de Fora	160	0	5
Ubá	73	0	6
São João del Rei	164	0	82
Leopoldina	35	0	1
Cataguases	65	0	0
Barbacena	9	0	0
Viçosa	36	0	1

Fonte: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG)

Ora, salta aos olhos o descaso do Denunciado com a política de combate à dengue, fazendo com que Muriaé passasse por um surto de dengue, colapsando o sistema público de saúde.

Logo, resta inegável a negligência e omissão do denunciado com os interesses da saúde desse município, devendo o mesmo ser punido exemplarmente na forma do artigo 96, *caput,* da Lei Orgânica do Município e 4º, *caput*, do Decreto-Lei nº 201/1967.

DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, requer abertura de processo de cassação do Prefeito, por QUEBRA DE DECORO E OMISSÃO E NEGLIGÊNCIA NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO, dentro do rol exemplificativo do Artigo 96, da Lei Orgânica Municipal, artigo 4º, do Decreto-Lei nº 201/1967, bem como da legislação e doutrina pátria, no rito do Decreto Lei 201/67, a consequente pena de PERDA DO MANDATO DE PREFEITO POR QUEBRA DE DECORO E NEGLIGÊNCIA E OMISSÃO NA DEFESA DOS INTERESSES PÚBLICOS diante das provas e dos fatos descritos e carreadas a esses autos:

1) Reitera o pedido de acolhimento e abertura do procedimento pertinente para averiguar o que se alega do presente **PEDIDO DE CASSAÇÃO DE MANDATO DE PREFEITO POR QUEBRA DO DECORO E NEGLIGÊNCIA E OMISSÃO NA DEFESA DOS INTERESSES PÚBLICOS**;

2) Seja feita a leitura dessa denuncia, na primeira sessão, *subsequente* ao protocolo, sendo o Plenário dessa Casa consultado pelo recebimento dessa;

4) Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, seja determinado a instauração de Comissão Processante, nos moldes do artigo 81, do Regimento Interno da Câmara de Muriaé, a qual, **logo após instaurada, deverá decidir sobre o afastamento do denunciado, durante o curso desse processo por interferência nas provas e no processo de votação dos edis**;

5) Seja notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, sob pena de confissão e revelia;

6) A produção de todos os meios de provas admissíveis em direito, especial ente o depoimento pessoal do Prefeito, a juntada de imagens e reportagens como provas, bem como seja oficiado a Secretária Municipal de Saúde, para que a mesma apresente os dados evolutivo dos casos de 2019 a 2023 sobre a Dengue (inclusive, as notificações), bem como apresente as medidas adotas pelo atual gestor, para de forma preventiva, conter esse avanço.

ROL DE TESTEMUNHAS:

a) ADELITA NAZARETH DE OLIVEIRA MEDEIROS, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora da cédula de identidade RG nº 11.893.576, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita regularmente no CPF/MF n º 047.038.746-79, residente e domiciliado na Rua Pedro Antonino Barbosa, nº 155, Bairro João XXIII, em Muriaé-MG, CEP.: 36.883-212, e

b) VIVAN PILAR BALBINO ALMEIDA SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº M-7.850.165, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita regularmente no CPF/MF n º 003.337.136-99, residente e domiciliada na Rua Judith Pompei, nº 668, bairro João XXIII, em Muriaé-MG, CEP.: 36.883-223

Muriaé, 28 de março de 2023

FALDER VILELA PEIXOTO

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA NÃO COLETADA

Data de nascimento

14/04/1986

Zona

187

Seção

0048

Município/UF

Muriaé/MG

Filiação

Selma Maria de Jesus
Honório Vilela Peixoto

Código de validação:
Q6FK.UY/M.ZI9C.AEZ8

Data e hora* de emissão do documento: 28/03/2023 15:01:40

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FALDER VILELA PEIXOTO**

Inscrição: **1709 9290 0205** Zona: 187 Seção: 0048

Município: 48771 - MURIAE UF: MG

Data de nascimento: 14/04/1986 Domicílio desde: 29/06/2021

Filiação: - SELMA MARIA DE JESUS
- HONÓRIO VILELA PEIXOTO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): REPRESENTANTE COMERCIAL

Certidão emitida às 09:39 em 28/03/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

RFLX.XDZZ.D8YF.TVLU

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FALDER VILELA PEIXOTO

1ª HABILITAÇÃO
04/07/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/04/1986 MURIAE/MG

4a DATA EMISSÃO
13/12/2022

4b VALIDADE
03/04/2024

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG13793008 SSP MG

4d CPF
108.217.197-26

5 Nº REGISTRO
04689782703

9 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
HONORIO VILELA PEIXOTO
SELMA MARIA DE JESUS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		03/04/2024	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

06602829129
MG630024324

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2525386097

PROIBIDO PLASTIFICAR

2525386097

SENATRAN CONTRAN

13:04

marcosguarinooliveira 20 h

Ver tradução



Saudade do emprego sem concurso da patroa
4 anos na boa.
Eu tirando licença.
Mandaram os meus embora.
Toca grasnar no buraco que a família volta

Enviar mensagem

13:04

marcosguarinooliveira 21 h

Ver tradução



Não adiantou torcer para o mosquito
A dengue está diminuindo
Culpa da secretaria saúde e dos funcionários do DEMSUR
Vamos para a porta do hospital?
Vamos para a UPA?

Enviar mensagem

13:08

marcosguarinooliveira 2 h



Enviar mensagem

13:08



ventríloquos?

Para "projetar" a própria voz em um boneco articulado, o artista precisa de muita técnica vocal e um bom roteiro

Enviar mensagem

13:08

marcosguarinooliveira 3 h

Ver tradução



O patrão já acordou?

Vamos esperar as ordens

Que bom que ele pensa para nós

Não sei fazer esse negócio de pensar não

Enviar mensagem


13:07
marcosguarinooliveira 5 h
O que vamos criticar na administração hoje ?
Enviar mensagem

13:06

marcosguarinooliveira 17 h

Ver tradução



Passa aí Vitor.
Mas o asfalto que solta é do patrão
Passa aí Vitor
Mas a obra é da nossa época
Solta aí Vitor
A dívida foi votada por nós

Enviar mensagem

13:06

marcosguarinooliveira 18 h

Ver tradução



Estão limpando tudo
Vamos ficar sem capim,sem comida
Nossa vida tá sendo um buraco..

Enviar mensagem

01:31

marcosguarinooliveira 3 h

Ver tradução



E a Xuxa,
Com dengue
E o canário gordo?
Largou o tratamento
Notei,agressivo

Enviar mensagem

07:45

marcosguarinooliveira 57 min

Ver tradução



O córrego Santa Luzia transbordou.Como acontece há anos.

Vamos voando lá jogar a população contra administração.

Mas a gente no governo sabia e não fizemos nada

Fecha o bico e vamos detonar

Enviar mensagem

GUIA MURIAÉ

vestibular 2023 FAMINAS



Quer alugar rápido?
O QuintoAndar ajuda anunciand
profissionais do seu imóvel.

Anunciar agora

LIRAa aponta queda no índice de infestação da dengue em Muriaé

21/10/2019

-5%

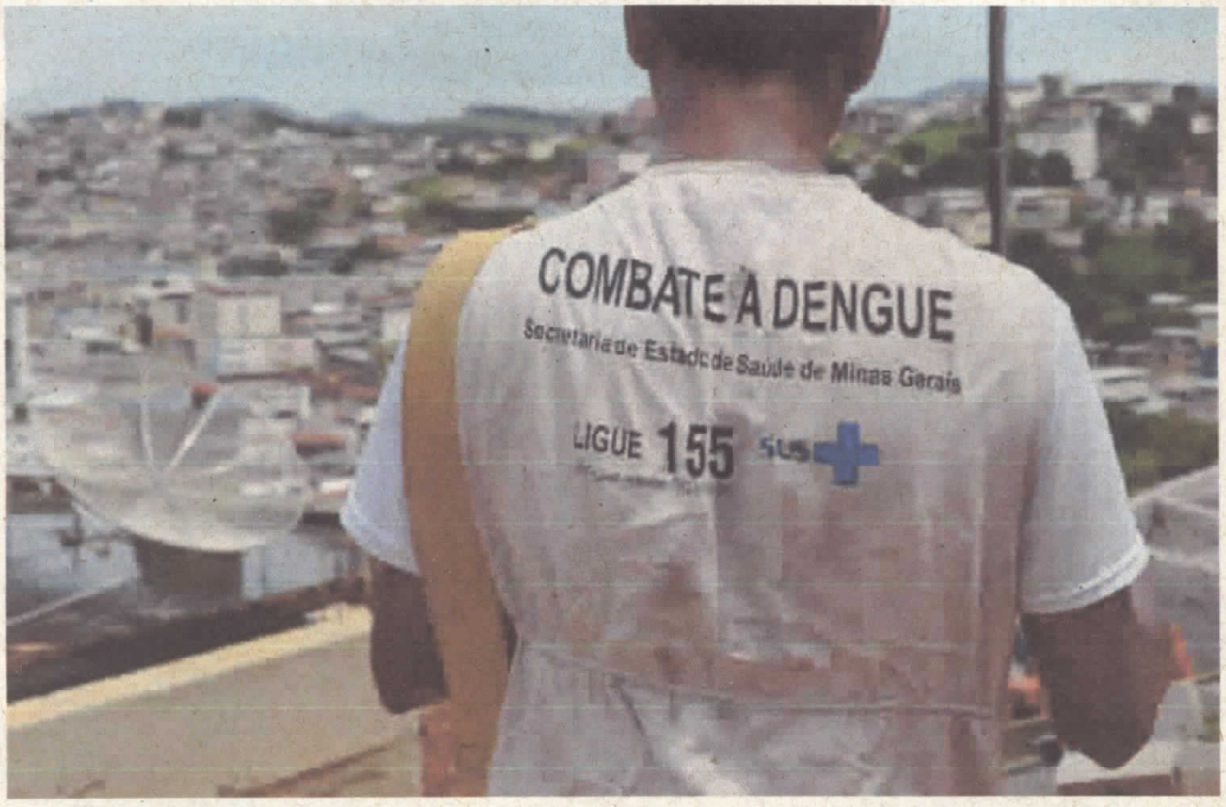
R$ 218

A partir de

-60%

R$ 39

A partir de



O segundo Levantamento Rápido de Infestação do Aedes aegypti (LIRAa) de 2019 apontou diminuição na quantidade de áreas em situação de risco em Muriaé, em comparação com o último levantamento de janeiro deste ano.

O índice atual aponta 0,5% de infestação. No mesmo período, em outubro de 2018, o percentual foi de 1,8%. Além disso, também houve uma redução em relação ao primeiro LIRAa do ano, divulgado em janeiro, o qual apontou 1,2% de focos.

O LIRAa foi realizado entre 14 e 17 de outubro, quando foram visitados 2.017 imóveis em toda cidade. Esta porcentagem de 0,5% está abaixo do índice que é considerado de "baixo risco" pelo Ministério da Saúde – de 1%.

-5%

A partir de

R$ 427,49

MAIS INFO

Apesar dos números favoráveis, a Prefeitura orienta que os muriaeenses continuem atentos para o combate de focos do mosquito em suas residências, como ralos, vasos sanitários e vasos de flores, e tenham uma atenção especial para a disposição correta de seu lixo. Em Muriaé, os bairros que apresentaram maior número de focos foram Dornelas, Barra, região da Armação (Centro) e Santa Helena.

A diretora da Saúde Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde, Carla Morcerf, atribui esta diminuição no índice ao trabalho dos agentes de endemias que, constantemente, têm feito visitas nos domicílios e comércio, além das ações de conscientização, como o Recicla Mania, e a reciclagem de penus. "Estamos sempre atentos quando se trata da dengue, zika e chikungunya, realizando ações de prevenção. Mas esse trabalho depende também do auxílio e participação de todos", diz.

-43%

A partir de

R$ 169,99

-47%

A partir de

R$ 94,99

Reciclagem e educação ambiental

Mapeamento realizado por dois anos pelos agentes de endemias apontou que 38% dos criadouros estavam em materiais recicláveis encontrados nos quintais. Pensando nisso, foi criado o Recicla Mania, um projeto que está levando educação ambiental para crianças em 45 escolas de Muriaé, com palestras, gincanas e coleta de recicláveis. Até o momento, os agentes mirins já arrecadaram mais de três toneladas destes materiais, os quais poderiam se tornar criadouros do Aedes aegypti.

O objetivo do projeto é conscientizar as crianças – consideradas importantes multiplicadoras do conhecimento – sobre a importância da correta disposição do lixo para prevenir doenças transmitidas pelo Aedes. Além disso, a iniciativa visa incentivar a coleta seletiva, que contribui para diminuir os focos do mosquito.

Os materiais recicláveis podem ser entregues até 1º de novembro na escola mais perto da residência.

Fonte: PMM

Receba nossas notícias direto no seu WhatsApp! Envie uma mensagem para o número (32) 99125-5754 ou pelo link https://wa.me/5532991255754

Nos siga no Google News

Acompanhe o GUIA MURIAÉ - Facebook / Instagram / Twitter / YouTube

#dengue #muriae

A partir de

R$ 79,90

A partir de

R$ 94,99

Camisa Roma Linho

Anúncio Oficina Reserva

Deixe um comentário

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Nome *

E-mail *

Site

Publicar comentário











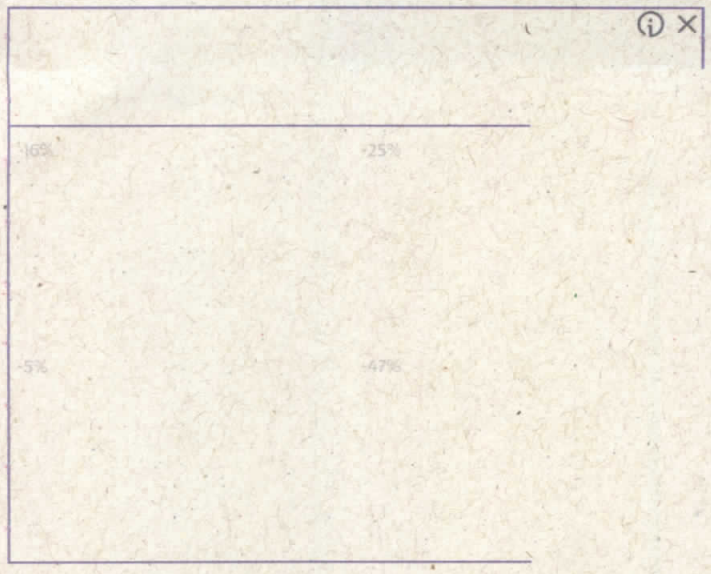
-56% -47%

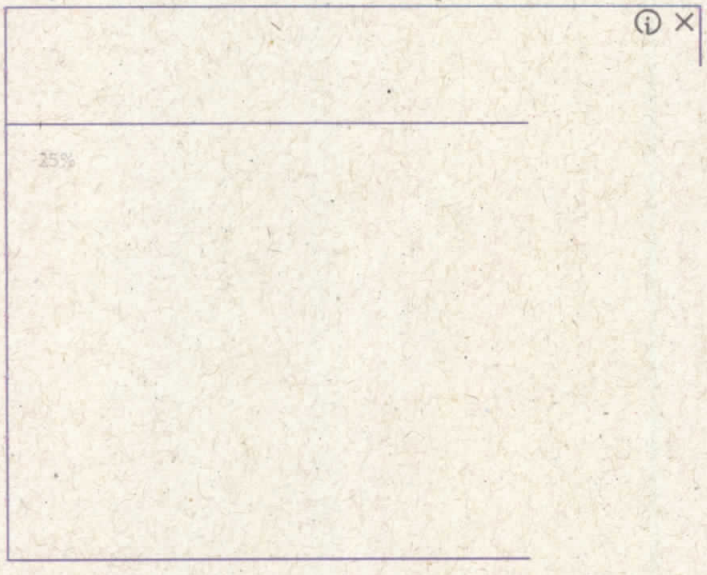
A partir de R$ 109,99

A par R$ 9



Patrocínio de imagens: Depositphotos





Procurando por algo no site?

Pesquisar

Notícias por e-mail

Receba gratuitamente todas as notícias do Guia Muriaé por e-mail! Faça seu cadastro!

Digite seu e-mail:



Microrregião de Muriaé

Carangola
Divino
Espera Feliz
Eugenopolis
Fervedouro
Mirai
Miradouro
Muriaé [+]

Zona da Mata

Além Paraíba
Cataguases
Espera Feliz
Juiz de Fora
Lajinha
Laranjal
Leopoldina
Ervália

Manhumirim
Ponte Nova
Raul Soares
Santos Dumont
São João Nepomuceno
Simonésia
Ubá
Viçosa
Visconde do Rio Branco [+]

Nacional (Norte Fluminense

Bom Jesus Itabapoana
Campos dos Goytacazes
Italva
Itaperuna
Miracema
Natividade
Porciúncula
Santo Antônio de Pádua [+]

© 2011-2022 Guia Muriaé - A maior cobertura da região. Sobre | Termos de uso | Política de privacidade
Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução do conteúdo desta página em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita.

vestibular 2023 FAMINAS

Início / Notícias / Saúde e Bem-Estar

Muriaé tem seis casos positivos de dengue e outros 63 notificados

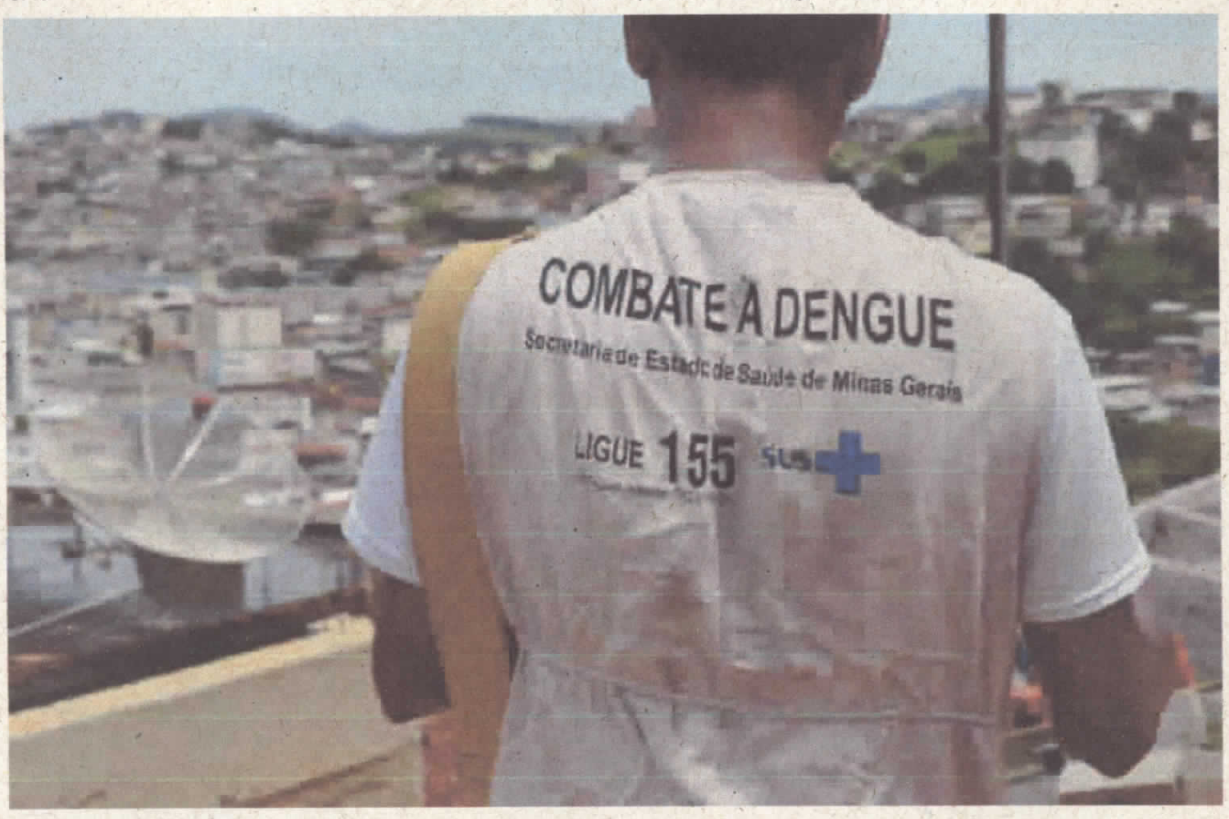
• 15/04/2020

Camisa Everyday

R$ 349

Cueca Samba-Canção

R$ 189



Além dos cuidados com o coronavírus, a população de Muriaé também deve estar atenta para o combate a outro tipo de doença: a dengue.

Atualmente, a cidade possui seis casos reagentes, ou seja, positivos, e outros 63 casos foram notificados. Ainda há exames para serem liberados.

Os dados foram divulgados pela Fundação Ezequiel Dias (Funed) e Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).

Sunga Tradicional

R$ 269

Cueca Samba-Canção

R$ 189

Camisa Everyday

R$ 349

Tênis Vert V-10 Mesh

R$ 719

Devido ao isolamento social em razão do enfrentamento à Covid-19, as visitas dos agentes de endemias às residências estão acontecendo de forma restritiva, conforme preconiza o Ministério da Saúde, atendendo somente a parte externa dos imóveis – como garagem, quintais e terraços com

acesso externo. Eles estão fazendo uso de equipamentos de proteção individual, como máscaras e luvas.

Até o dia 13 de março, foram encontrados focos do mosquito em 86 imóveis na cidade. Mesmo com a quarentena, o combate à proliferação do Aedes aegypti, mosquito transmissor também da zika e chikungunya, continua e pode ser feita de forma individual dentro das casas.

EU QUERO

A orientação da Prefeitura de Muriaé, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, é não deixar água parada em vasos sanitários e de flores, pneus velhos, latas e outros recipientes que possam servir de criadouros para o mosquito; despejar cloro em ralos de banheiro, ter atenção especial para a disposição correta do lixo, entre outras medidas.

Fonte: PMM

Receba nossas notícias direto no seu WhatsApp! Envie uma mensagem para o número (32) 99125-5754 ou pelo link https://wa.me/5532991255754

📲 Acompanhe o **GUIA MURIAÉ** - Facebook / Instagram / Twitter / YouTube

#dengue **#muriae**

Deixe um comentário

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Nome *

E-mail *

Site

Publicar comentário











ⓘ ×



Patrocínio de imagens: Depositphotos

Calça Je
Pock

R$ 4

EU QU

Procurando por algo no site?

Pesquisar

Notícias por e-mail

Receba gratuitamente todas as notícias do Guia Muriaé por e-mail! Faça seu cadastro!

Digite seu e-mail:

Microrregião de Muriaé

Carangola
Divino
Espera Feliz
Eugenópolis
Fervedouro
Miraí
Miradouro
Muriaé [+]

Zona da Mata

Além Paraíba
Cataguases
Espera Feliz
Juiz de Fora
Lajinha
Laranjal
Leopoldina
Ervália

Manhumirim
Ponte Nova
Raul Soares
Santos Dumont
São João Nepomuceno
Simonésia
Ubá

Viçosa

Visconde do Rio Branco [+]

Noroeste/Norte Fluminense

Bom Jesus Itabapoana

Campos dos Goytacazes

Italva

Itaperuna

Miracema

Natividade

Porciúncula

Santo Antônio de Pádua [+]

© 2011-2022 Guia Muriaé - A maior cobertura da região. Sobre | Termos de uso | Política de privacidade
Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução do conteúdo desta página em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita.

A NOTÍCIA

Muriaé registra média de mais de 100 casos suspeitos de dengue por dia

23/03/2023



Com Minas Gerais liderando o ranking dos estados com o maior número de casos prováveis de dengue, em 2023, Muriaé, que já decretou situação de emergência por causa da doença, chegou a registrar 777 novos casos de dengue na última semana, contabilizando 3.401 notivicações somente nos primeiros meses de 2023. Os dados são do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde e foram divulgados no dia 20 de março na página oficial da SES-MG.

Ainda de acordo com o boletim, em todo o estado de Minas Gerais, são 35.678 casos com 13 óbitos confirmados de dengue; 9.306 casos de chikungunya e 2 óbitos, além de 6 casos de zika, sem nenhum óbito.

No informativo anterior, publicado no dia 13 de março, o município aparecia com um possível óbito em função da doença em investigação, mas o caso foi descartado. A pasta confirma seis casos de chikungunya e nenhum de zika.

No início do ano, Muriaé registrou situação de emergência por causa do surto da doença causada pelo Aedes aegypti e a Prefeitura iniciou um plano de contingência e mutirões de limpeza em diversos locais. Agentes da Força Estadual estiveram na cidade para atuar em parceria com a Administração Municipal.

Casos de dengue em cidades da Zona da Mata e Campo das Vertentes em 20/03/2023

Casos prováveis de dengue em cidades da Zona da Mata e Campo das Vertentes em 20/03/2023

Cidade	Casos prováveis	Dengue	Chikungunya
Muriaé	3401	0	6
Juiz de Fora	160	0	5
Ubá	73	0	6
São João del Rei	164	0	82
Leopoldina	35	0	1
Cataguases	65	0	0
Barbacena	9	0	0
Viçosa	36	0	1

Fonte: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG)

Deixe um comentário

Nome *

E-mail *

Site

☐ Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.

Comentário do post

ANTERIOR
Última radioterapia do pequeno Julianinho

PRÓXIMA
CBA leva educação ambiental com Projeto Ciranda L...

Outras Notícias

24/03/2023
Edital de 1ª, 2ª e 3ª – Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Sicoob Credisudeste

23/03/2023
Lelente Solar é Destaque do Ano 2022

23/03/2023
CBA leva educação ambiental com Projeto Ciranda Literária

23/03/2023
Muriaé registra média de mais de 100 casos suspeitos de dengue por dia

23/03/2023

Última radioterapia do pequeno Julianinho

23/03/2023

Muriaé passa a ter um dia especial para os portadores da Síndrome de Down

23/03/2023

Sicredi renova patrocínio para o Nacional

22/03/2023

Câmara aprova reserva de vagas em creches para filhos de vítimas de violência doméstica

TV A Notícia


Campanha
Invista e Ganhe
Brindes
A cada valor investido o Associado ganha pontos
que podem ser trocados por brindes de sua escolha.
Sicredi Botucaraí RS/MG
Sicredi


VESTIBULAR 2023/2
MEDICINA
uma escolha pela vida!
INSCRIÇÕES ABERTAS
(32) 3729-7500
vestibularfaminas.com.br
FAMINAS



A Juá Energia S/A, inscrita sob o nº de CNPJ 14.582.568/0001-72, torna público

EM ALTA

Assembleias do Sicredi em Minas Gerais iniciam nesta segunda-feira

Faminas anuncia novas vagas de emprego

Sicoob promove iniciativas de educação financeira durante a 11ª edição da Global Money Week

Detran-MG disponibiliza indicação do condutor infrator on-line

Aproximação entre jovens e política é destacada no lançamento do PJ Minas

Rua Benedito Valadares, nº 317, Barra , Muriaé-MG
(32) 98802-3647 - (32) 8855-0315
contato@anoticiaonline.com.br